



PROCESSO DE DISPENSA Nº. 17/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) PASSAGEM AÉREA (FOZ DO IGUAÇU/CURITIBA/FOZ DO IGUAÇU) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL.

<input checked="" type="checkbox"/>	Autorização do Presidente
<input checked="" type="checkbox"/>	Dotação Orçamentária
<input checked="" type="checkbox"/>	Parecer Jurídico
<input checked="" type="checkbox"/>	Portal da Transparência - Integra da licitação
<input checked="" type="checkbox"/>	Contabilidade
<input checked="" type="checkbox"/>	Arquivar



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº. 17/2022

A Câmara Municipal de Missal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº. 17/2022**, pelo disposto do Parecer Jurídico, ora mencionado, com base legal no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, dentro do limite fixado pela mesma, justifica a escolha da modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **"ORBIS VIAGENS E TURISMO LTDA"**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 25.367.728/0001-87, cujo objetivo é a contratação de uma empresa para fornecimento de 01 (uma) passagem aérea de ida e volta saindo da Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, destino a Curitiba - Paraná, para deslocamento da servidora da Câmara Municipal de Missal.

A referida passagem aérea será utilizada pela servidora Márcia Everling para participar do evento "Retenções tributárias, EFD REINF e DCTF-Web", que acontecerá nos dias 09 e 10 de novembro do corrente ano na cidade de Curitiba – PR. O bilhete aéreo foi preferível devido ao curto tempo de deslocamento, ainda, o curso é destinado ao DCTF-Web que deve ser informado até o prazo do dia 14 de novembro, deste modo a servidora solicitou o seu retorno em tempo hábil para que possa retornar ao trabalho e reconferir os documentos antes do envio.

Devido a constante oscilação dos preços dos bilhetes aéreos, tendo variações diárias, o processo teve que ocorrer com certa celeridade para poder ser realizada a cotação de preços e a aquisição da passagem aérea no mesmo dia, garantindo assim o valor orçado. Cabe ainda destacar que quanto mais próximo da data do evento fosse feita a aquisição, mais difícil seria conseguir as passagens e mais caro ficariam os bilhetes.

Pelo pouco tempo de prazo para aquisição do bilhete e também considerando que para a elaboração de uma licitação para aquisição do referido bilhete e todas as etapas até a efetiva contratação após a licitação, a dispensa de licitação foi a opção que se mostrou mais vantajosa à administração, pois permitiu adquirir os bilhetes com alguma antecedência o que também proporciona um preço mais em conta.

Sendo assim, a contratação da empresa **ORBIS VIAGENS E TURISMO LTDA**, por apresentar as melhores cotações, e pôr a mesma possuir todas as certidões exigidas, apresentando valores dentro do permitido na modalidade de Dispensa de Licitação, tem sua contratação justificada. Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que se atende as necessidades da



Câmara Municipal de Missal

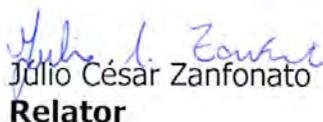
www.camaramissal.pr.gov.br

Câmara Municipal de Missal, sendo o valor total da devida contratação de R\$ 2.124,40 (dois mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos), pagos após a emissão das passagens e apresentação do recibo.

Missal - PR, 04 de novembro de 2022.



Amauri Welter
Presidente



Júlio César Zanfonato
Relator

Sidimara Mallmann de Souza
Membro

